

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
(Edital n.º 1/2006 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, de 13 de abril de 2006)

JUSTIFICATIVAS DE ATUALIZAÇÃO DO GABARITO

CARGO 1: AUDITOR FISCAL

- **ITEM 26 (caderno A)/27 (caderno B)** — anulado por conter enunciado incompleto, impossível de ser julgado.

CARGO 2: DIRETOR DE ESCOLA

- **ITEM 71** – alterado de C para E, para estar em conformidade com a Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação, a qual estabelece, em seu art. 2.º, que “...os municípios deverão (...) elaborar planos **decenais**...”.
- **ITEM 80** — anulado por conter abrangência não-contemplada pela lei com relação às crianças e adolescentes em geral. O *caput* e o inciso I do art. 56 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), estabelecem que “*Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos*”.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o edital que rege o concurso, Edital n.º 1/2006 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, de 13 de abril de 2006, e outros editais e comunicados a ele referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital). Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

12.7 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/preflimeira2006> quando da divulgação do gabarito definitivo.

Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.8 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo estipulado para a sua interposição.

12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

13.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.**”